



Neste artigo, você verá:



- [Documentação Comum Exigida \(Para todos os atos\)](#)
- [Procedimentos de Registro](#)
- [O Microempreendedor Individual \(MEI\)](#)
- [Restrições e Impedimentos para Estrangeiros](#)
- [Lista de Exigências \(Checklist de Verificação\)](#)
- [Modelos e Instrumentos Padronizados](#)

Documentação Comum Exigida (Para todos os atos)

A documentação a seguir é geralmente necessária para os atos de constituição, alteração e extinção, salvo disposições específicas.

Documento	Descrição e Observações
Requerimento (Capa do Processo)	Dirigido ao Presidente da Junta Comercial, assinado pelo empresário, procurador ou terceiro interessado. No registro digital, este requerimento pode ser dispensado e substituído pela assinatura digital.
Procuração	Necessária quando o requerimento ou o ato for assinado por um procurador. Para outorgantes analfabetos ou relativamente incapazes, a procuração deve ser por instrumento público.
Cópia da Identidade	A certificação digital (e-CPF) supre a necessidade de apresentação de prova de identidade. Para imigrantes, é necessário anexar cópia do documento de identidade emitido por autoridade brasileira.
Consulta de Viabilidade	Necessária para inscrição e para alteração de nome empresarial, objeto social e/ou endereço. É dispensada se a empresa optar por usar o número do CNPJ como nome empresarial.
Documento Básico de Entrada (DBE)	Exigido para modificar informações como nome empresarial, objeto, endereço e capital social. Sua apresentação é dispensada se a Junta Comercial utilizar sistema de integração que transmita os dados eletronicamente.
Comprovante de Pagamento	Guia de recolhimento da Junta Comercial. Não é exigível para a extinção do registro.



Ficha de Cadastro Nacional (FCN)

Deve ser apresentada com os instrumentos de inscrição, alteração ou extinção. A apresentação é dispensada se a Junta Comercial utilizar sistema de integração de dados.

Procedimentos de Registro

2.1. Inscrição (Abertura da Empresa)

O empresário individual é a pessoa física que exerce profissionalmente atividade econômica organizada.

- **Documentação Específica:** O principal documento é o **Instrumento de Inscrição de Empresário Individual**. Ele pode ser um instrumento particular ou, em alguns casos, uma certidão de inteiro teor do instrumento, se público.
- **Elementos do Instrumento de Inscrição:**
 - **Título:** Instrumento de Inscrição de Empresário Individual.
 - **Preâmbulo:** Qualificação completa do empresário (nome civil, nacionalidade, estado civil, regime de bens, data de nascimento, CPF, endereço).
 - **Corpo do Instrumento:** Contém as cláusulas obrigatórias e facultativas.
 - **Fecho:** Local, data e assinatura do empresário.
- **Cláusulas Obrigatórias no Instrumento de Inscrição:**

Cláusula	Detalhes
Nome Empresarial (Firma)	O nome deve ser o nome civil do empresário (completo ou abreviado), podendo ser adicionada uma designação mais precisa da sua pessoa ou atividade. É possível também optar pelo número do CNPJ como nome empresarial.
Capital	Deve ser expresso em moeda corrente. Pode ser composto por qualquer espécie de bens que possam ser avaliados em dinheiro.
Endereço da Sede	Endereço completo da sede e das filiais, se houver.
Objeto	Declaração precisa e detalhada das atividades a serem desenvolvidas. Não pode ser ilícito, impossível ou indeterminado. Pode ser descrito por meio de códigos CNAE.
Declaração de Desimpedimento	O empresário declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer atividade empresarial e que não possui outra inscrição de empresário no país.

- **Quem NÃO pode ser Empresário Individual:**
 - Menores de 16 anos (salvo autorização judicial para continuar empresa).



- Membros do Poder Legislativo, Magistrados e membros do Ministério Público, sob certas condições.
- Empresários falidos não reabilitados.
- Pessoas condenadas por certos crimes enquanto durarem os efeitos da condenação.
- Leiloeiros (cujo objeto exceda a leiloaria).
- Servidores públicos civis e militares da ativa.
- Cônsules (nos seus distritos, salvo os não remunerados).
- Médicos e farmacêuticos (para o exercício simultâneo de atividades conflitantes).
- Imigrantes, para o exercício de atividades como pesquisa mineral, jornalismo e radiodifusão.

2.2. Alteração do Registro

A alteração do instrumento de inscrição pode ser realizada a qualquer momento para refletir mudanças nos dados da empresa.

• Elementos da Alteração:

- **Título:** Alteração do Instrumento de Inscrição.
- **Preâmbulo:** Nome e qualificação do empresário e da empresa (nome empresarial, endereço e CNPJ).
- **Corpo da Alteração:** Nova redação das cláusulas alteradas.
- **Consolidação (Opcional):** Versão atualizada do instrumento de inscrição. É obrigatória em casos de reativação e transferência de sede para outra UF.

• Principais Alterações:

Tipo de Alteração	Detalhes
Nome Empresarial	A alteração do nome civil do empresário resulta na modificação do nome da empresa.
Objeto	O novo objeto social deve ser descrito em sua totalidade.
Falecimento do Empresário	A morte, em regra, extingue a empresa. A continuidade é possível por autorização judicial ou sucessão. O espólio é representado pelo inventariante até a partilha. Se houver mais de um herdeiro, a empresa deve ser transformada em sociedade.



Emancipação de Menor

A prova da emancipação de menor autorizado judicialmente a continuar a empresa deve ser arquivada.

Regime de Bens

Requer autorização judicial em pedido motivado por ambos os cônjuges.

Transferência de Sede para outra UF

Exige procedimentos tanto na Junta Comercial de origem quanto na de destino. Recomenda-se a pesquisa prévia de nome na UF de destino.

Abertura/Alteração/Extinção de Filial

Pode ser feita através da alteração do instrumento de inscrição, com a indicação do endereço completo da filial e seu CNPJ (para alteração e extinção).

2.3. Extinção (Baixa da Empresa)

O ato de extinção encerra as atividades do Empresário Individual e implica na extinção de todas as filiais.

- **Elementos da Extinção:**

- **Título:** Extinção.
- **Preâmbulo:** Qualificação completa do empresário e da empresa.
- **Corpo:** Resolução de promover o encerramento.
- **Fecho:** Local, data e assinatura.

- **Extinção por Falecimento:** O instrumento de extinção deve ser firmado pelo inventariante (se o inventário não estiver concluído) ou pelos herdeiros (após a conclusão do inventário/partilha).

O Microempreendedor Individual (MEI)

O MEI é uma categoria de empresário individual com regras simplificadas.

- **Inscrição, Alteração e Extinção:** São realizadas de forma simplificada e centralizada, por meio do **Portal do Empreendedor**. Os dados são então enviados para a Junta Comercial.
- **Desenquadramento da Condição de MEI:** O MEI deve se desenquadrar quando ultrapassa o limite de faturamento, contrata mais de um empregado, passa a exercer atividade não permitida, entre outros motivos. A partir do desenquadramento, o empresário passa a seguir as regras gerais do Empresário Individual.



Motivo do Desenquadramento (Comunicação via Portal Simples Nacional)	Providência na Junta Comercial
Natureza jurídica vedada	Protocolar processo de transformação para outra natureza jurídica (ex: Sociedade Limitada).
Atividade econômica vedada	Protocolar processo de alteração do objeto do empresário.
Abertura de filial	Protocolar processo de abertura de filial do empresário.

Restrições e Impedimentos para Estrangeiros

Existem diversas restrições para a participação de estrangeiros em certas atividades econômicas.

Atividade	Restrição / Impedimento	Base Legal
Assistência à Saúde	A participação de capital estrangeiro é permitida apenas em casos específicos, como doações de organismos internacionais e hospitais.	Art. 199, § 3º, da Constituição Federal ; Art. 23 da Lei nº 8.080/1990
Navegação de Cabotagem	Somente brasileiro pode ser titular de empresário individual de navegação de cabotagem.	Art. 178, parágrafo único, da Constituição Federal
Empresa Jornalística e Radiodifusão	Propriedade privativa de brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos. A participação estrangeira no capital social é limitada a 30% e sem direito a voto.	Arts. 12 e 222 da Constituição Federal; Lei nº 10.610/2002
Mineração e Energia Hidráulica	A pesquisa e a lavra de recursos minerais só podem ser efetuadas por brasileiros ou empresa constituída sob as leis brasileiras com sede no país.	Art. 176, § 1º, da Constituição Federal
Sistema Financeiro Nacional	É vedada a instalação de novas agências de instituições financeiras estrangeiras ou o aumento de sua participação no capital de instituições nacionais, salvo autorização específica do governo.	Art. 192 da Constituição Federal; Art. 52 do ADCT



Empresas em Faixa de Fronteira	Para atividades de mineração, colonização e loteamento rural, a participação estrangeira é restrita. O capital deve ser majoritariamente brasileiro (mínimo 51%), e a administração deve ser exercida majoritariamente por brasileiros.	Art. 3º da Lei nº 6.634/1979; Decreto nº 85.064/1980
---------------------------------------	---	--

Lista de Exigências (Checklist de Verificação)

O Capítulo IV do manual apresenta uma lista detalhada de exigências para o registro, que serve como um excelente checklist. A tabela abaixo resume os principais grupos de exigências.

Nº Grupo de Exigência	Exemplo de Item a ser Verificado
1 Forma de Apresentação dos Documentos	Verificar se o instrumento físico não contém rasuras, emendas ou entrelinhas.
2 Viabilidade (Nome e Local)	Apresentar o original da consulta de viabilidade deferida.
3 Documento Básico de Entrada (DBE)	Anexar DBE devidamente assinado.
4 Requerimento (Capa do Processo)	Verificar se o requerimento está corretamente preenchido e assinado.
5 Procurações e/ou Autorizações	Anexar procuração com poderes específicos para o ato.
6 Comprovantes de Pagamento	Anexar comprovante de pagamento da taxa da Junta Comercial.
7 Instrumento de Inscrição/Alteração	Incluir ou corrigir cláusulas obrigatórias do instrumento.
8 Dados do Empresário	Complementar a qualificação do empresário (nome, estado civil, endereço, etc.).
9 Nome Empresarial (Firma)	Corrigir a formação do nome para que corresponda ao nome civil.
10 Capital	Declarar o valor do capital em moeda corrente.
11 Descrição do Objeto / CNAE	Definir o objeto de forma clara e precisa.
12 Data de Início da Atividade	A data de início não pode ser anterior à data da assinatura do instrumento.
13 Declaração de ME/EPP	Juntar declaração de enquadramento ou desenquadramento.



14 Fecho	Datar e assinar o instrumento.
15 Filiais	Indicar o endereço completo da filial.
16 Empresa Simples de Crédito (ESC)	Inserir a expressão “Empresa Simples de Crédito” no nome empresarial.
17 Extinção	Corrigir o instrumento de extinção.
18 Formalidades Adicionais	Verificar pendências judiciais ou administrativas.

Modelos e Instrumentos Padronizados

Os Capítulos III e VI do manual oferecem modelos padronizados de instrumentos de inscrição, alteração e declarações, que servem como referência para a correta elaboração dos documentos. Recomenda-se a consulta desses modelos para garantir o cumprimento de todas as formalidades.